

TC 027.843/2011-4**Natureza:** Tomada de Contas**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria Nacional de Saneamento
Ambiental – Ministério das Cidades**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Considerando que os Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão n. 2.968/2012 – Plenário, proferido no âmbito do TC-024.361/2010-0, foram julgados por meio do Acórdão n. 767/2013 – Plenário na Sessão de 03/04/2012, restituo, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, os presentes autos à SecexAdmin, com vistas ao prosseguimento da instrução do feito, em especial no que concerne ao exame das contas do Sr. Leodegar da Cunha Tiscoski, o qual deve ser empreendido à luz das deliberações acima mencionadas.

À SecexAdmin, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 16 de abril de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator